



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.085.840-6 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014

#### EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ, órgão da Administração Direta, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que, de acordo com a legislação a seguir, Lei Estadual nº 15.608/07, Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 139/11, e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, respeitados os valores unitários**, na forma e datas abaixo:

A Disputa no Sistema do Banco do Brasil será pelo **VALOR TOTAL**, ou seja, não poderá ultrapassar o valor R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: **limite de até 09:30 hrs do dia 18/07/2014.**

Início da Sessão /Disputa de Lance:  
**18/07/2014.**

**10:00 hrs do dia**

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente (falha no sistema) que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Prazo de Impugnação do Edital, até dois dias úteis antes da data limite fixada para acolhimento das propostas, conforme disposto no art. 54, III da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Endereço para recebimento e abertura de propostas: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
Contato para esclarecimentos sobre o Edital, com a CPL/SEJU no telefone (41) 3221-7203 / 3221-7207.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Governo do Estado do Paraná.

#### 2. OBJETO

---

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/SEJU

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR,  
Fone: (41) 3221-7203 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.085.840-6 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014

Contratação de Empresa para a aquisição de dois motores para portões basculante e mão de obra para montagem e instalação, com sistema de botoeira para acionamento na Penitenciária Estadual de Londrina, nos termos dos Anexos I e VI deste edital.

#### 3. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

O valor máximo a ser licitado através deste Pregão Eletrônico é de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), consoante artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

#### 4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Identificação da Despesa: Aquisição de 02 motores para portão e mão de obra para a Penitenciária Estadual de Londrina – PEL.

Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Naturezas de Despesas: 3390.3913 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, no valor de R\$ 3.866,66, Fonte de recurso 100 e 4490.5209 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, no valor de R\$ 16.733,34, Fonte de recurso 147. Valor: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

#### 5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Para participar da licitação, o interessado deverá indicar pelo menos um representante, com endereço virtual de meios de comunicação à distância;

5.1 As comunicações dirigidas ao representante indicado, suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração;

Observado o prazo legal, o fornecedor poderá consultar por e-mail ([licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)) ou fone/ fax (41-3221-7203 / 41-3221-7207 / 3353-4151), informando o número da licitação, ou no endereço: Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – 2º andar – ala C – Centro Cívico – CEP 80.530-140, das 8:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

#### 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa de lances, nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.compraspr.pr.gov.br](http://www.compraspr.pr.gov.br) ou [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br).

6.2 As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas.

**6.3 Após o prazo previsto para acolhimento, constante do preâmbulo deste Edital, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.**



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.085.840-6 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014

#### 7. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Estadual, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 150, inciso III da Lei n.º 15.608/07;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) o disposto no art. 16º da Lei Estadual n.º 15.608/07;
- f) estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS e Municipal para as prestadoras de serviços.

#### 9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (com auxílio da Equipe de Apoio), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações ao Edital;
- d) proceder a abertura e divulgação de propostas;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO, observando a preferência por micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos limites e critérios de empate e desempates estabelecidos pela Lei Complementar 123/06 (Estatuto da Microempresa), sendo considerado como empate o lance de ME ou EPP, cujo valor seja de até 5% maior que o ofertado por uma empresa de médio e grande porte;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, considerando o disposto no Art. 43 § 1º e 2º da Lei Complementar 123/06, sendo concedido o prazo de 02 (dias) úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.085.840-6 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014

fins de regularização fiscal, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) solicitar abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

10.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da SEJU, devidamente justificada.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 11. PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

11.2 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

11.3 Deverá ser observado o contido no Artigo 60, da Lei Estadual 15.608/07, que possui a seguinte redação:

“Inciso IV” – o credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.085.840-6 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014

“Inciso V” – o credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão;

“Inciso VI” - o licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

#### 12. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

12.1 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

12.2 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

12.3 A partir do horário e do dia previstos no sistema “licitacoes-e”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

12.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes. (art. 63 § 5º da Lei Estadual n°. 15.608/2007);

12.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote. (art. 63 § 4º da Lei Estadual n°. 15.608/2007);

12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. (art. 63 § 7º da Lei Estadual n°. 15.608/2007);

12.7 O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, iniciando subsequente o transcurso do prazo de até trinta minutos (tempo randômico), findo o qual será encerrada a recepção de lances.

12.8 O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.9 O sistema verificará a aplicabilidade da preferência a Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e ocorrendo a situação de empate prevista no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123 de 14/12/06, o Pregoeiro convocará a empresa para a apresentação em cinco minutos, de proposta (ou lance) inferior à primeira arrematante classificada. Durante o período (cinco minutos), apenas a empresa convocada no sistema, poderá registrar novo lance.



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.085.840-6 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014

12.10 A Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando de acordo com a cláusula anterior, apresentar via sistema eletrônico lance inferior ao do primeiro arrematante, passa à condição de arrematante;

12.11 O prazo 05 (cinco minutos) é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

12.12 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado a disputa, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório de Disputa” / “Chat de Mensagens” / “Enviar Mensagens”, para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.13 O Pregoeiro e Equipe de Apoio responderão os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

**12.13.1 Após o encerramento da disputa, e no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, as empresas representantes das três primeiras propostas classificadas deverão encaminhar via e-mail ([licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)) ou fax ((041) 3353-4121) as documentações descritas nos Anexos I e II, para maior celeridade do certame. Encaminhar, também, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa os documentos dos Anexos I e II original ou autenticada para a convalidação dos documentos enviados via e-mail ou fax, conforme estabelecido no § 3º do art. 64 da Lei Estadual n°. 15.608/2007.**

12.13.2 Quando a documentação for entregue/protocolada/enviada pelos correios, o Pregoeiro e membros de sua Equipe de Apoio, deverão verificar o seu conteúdo e a pertinência e adequação dos documentos apresentados.

12.13.3 Será declarado inabilitado o licitante que deixar de atender alguma exigência deste edital, apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais, tanto para a habilitação no certame quanto para o objeto ora licitado, e as normas deste instrumento.

12.14 Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas nos Arts, 150, 151 e 152, bem como seus Incisos da Lei Estadual n°. 15.608/2007.



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.085.840-6 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014

12.15 A empresa vencedora, obrigatoriamente, deverá registrar-se no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná (CLE) até 03 dias úteis contados do encerramento da sessão, com o fim de o Pregoeiro adjudicar o objeto no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços SEAP/DEAM (caso não haja recurso), sob pena de as sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual n° 15.608/2007 serem aplicadas.

12.16 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o arrematante será declarado vencedor.

12.17 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para a assinatura do contrato no prazo e condições definidos neste Edital.

### 13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Conforme o art. 54, III da Lei Estadual n° 15.608/2007, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

13.2 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida, via Sistema, por qualquer licitante, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, conforme o art. 65 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

13.3 Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação, motivada, nas 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente após declarado o vencedor, levará a preclusão do direito de recurso.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.01. O atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

14.01.01 A multa no sub-item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 15.608/07;



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.085.840-6 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014

14.02 Os licitantes e contratados que incorrerem em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- A) Advertência;
- B) Multa compensatória equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês, conforme constante no código Civil (Lei 10.406 de 10/01/02), do valor da Nota de empenho;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C"

14.03- As sanções previstas nas letras A a D do sub item anterior serão aplicadas conforme disposto nos Artigos 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07.

14.04. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor do bem e ou serviços.

15.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções e após a nova apresentação recomençará a contar o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento.

15.3 A SEJU somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.

15.4 A empresa deverá apresentar a nota fiscal contendo os seguintes dados: Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Centro Cívico, CEP: 80.530-915, CNPJ: 40.245.920/0001-94.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEJU revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.085.840-6 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014

superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SEJU poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**16.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9. Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

16.10. Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Curitiba, 02 de julho de 2014.  
Pregoeira



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.085.840-6 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014

#### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... com sede localizada na ..... na cidade de ....., Estado do ....., vem, por ocasião do Pregão Eletrônico nº 012/2014, apresentar a sua proposta de preço para o fornecimento de dois motores para portões basculante e mão de obra para montagem e instalação, com sistema de botoeira para acionamento na Penitenciária Estadual de Londrina, nos termos do Anexo VI deste edital.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição sucinta do objeto	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Motor para portão	02			
02	Mão de obra	02	---		
TOTAL:					

Nesta proposta estão inclusos todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para a prestação de serviço, objeto desta licitação.

A proposta de preços é válida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e, se vencedora, vigorará durante toda a execução contratual.

As empresas paranaenses (abrangidas) devem declarar em suas propostas que os preços ofertados estão desonerados do ICMS, de conformidade com o disposto nos decretos nº 1261 e 1546, de 14/05/2003 e 04/07/2003, respectivamente;

**A empresa atende todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo VI, deste Edital;**

Informar dados bancários, como: banco, agência, nº da conta corrente.

Curitiba,..... de ..... de 2014.

.....  
Assinatura  
Nome do Representante



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.085.840-6 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014

#### ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, as 03 (três) primeiras classificadas deverão apresentar a proposta de preços escrita e formal e os seguintes documentos:

1. Comprovar o devido registro/cadastro, no CLE/SEAP (Cadastro de Licitantes do Paraná da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência) ou SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), para linha de BENS E SERVIÇOS compatível com o objeto licitado, ficando ainda, obrigado a apresentar durante a fase de habilitação os documentos atualizados que constem vencidos nos cadastros;

**ou**

caso não estejam inscritos nos cadastros acima, apresentar os documentos do item 2, abaixo relacionados.

2.1- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3- Inscrição do ato constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;

2.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);

2.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

2.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS e FGTS).



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.085.840-6 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014

2.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida, em até 90 dias, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, incluída no artigo 27. IV da Lei n°. 8.666/93 pela Lei n°. 12.440/11.

3. As micro empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), abrangidas pela lei complementar 123/06, quando da comprovação das exigências de habilitação previstas pelo disposto nos itens acima 01 ou 02, se tiverem documento com alguma restrição, mesmo assim deverão apresentá-lo.

4. Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior serão concedidos 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização da restrição, a não comprovação da regularização da restrição no período concedido, implicará na inabilitação.

5. A(s) empresa (s) arrematante (s) da disputa de lances deverá(ão), anexar à proposta escrita e formal, os seguintes documentos:

5.1 - Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo no condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei 9854 de 27/10/99, artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal), conforme modelo em anexo.

5.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações, por qualquer Órgão governamental, autárquica, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

5.3 - Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto n° 6.252 de 23/03/06, conforme modelo em anexo.

5.4 - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão comprovar essa condição (enquadramento) mediante certidão expedida, em até 60 (sessenta) dias anterior à data da licitação, pela Junta Comercial (de seu domicílio sede) conforme prevê o artigo 8º da Instrução Normativa n° 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), de 30/04/2007, publicada no DOU, em 22/05/2007.

5.5 - Comprovação de aptidão da licitante para desempenhar os serviços licitados, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO N° 13.085.840-6  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014**

O licitante fica obrigado a apresentar, na fase de habilitação do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

Sob pena de inabilitação, **TODOS** os documentos apresentados para habilitação, e também na fase de amostragem, deverão conter nome e CNPJ da licitante e deverão ser apresentados sob as seguintes condições:

- a) Quando a licitante participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- b) A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO N° 13.085.840-6  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS SÓCIO- AMBIENTAIS**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,  
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ

Com o objetivo de atender ao contido no item 5, do Anexo II, do presente edital - Pregão Eletrônico nº 012/2014 - SEJU, a empresa: ....., CNPJ nº ....., declara para os devidos fins, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252/06, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local, .....de .....de 2014.

Nome da empresa:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(mediante instrumento legal que demonstre esta  
condição)

**OBSERVAÇÃO:**

-A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO N° 13.085.840-6  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO SOBRE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO  
PARANÁ

Com o objetivo de atender ao contido no item 6, do Anexo II, do presente edital - Pregão Eletrônico n° 012/2014 - SEJU, a empresa: ....., CNPJ n° ....., declara para os devidos fins, sob as penas da lei, que não utiliza mão de obra de menores de 18(dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra, direta ou indireta, de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determinação Constitucional e Lei n° 9.854/99.

E, por ser essa a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, .....de .....de 2014.

Nome da empresa:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(mediante instrumento legal que demonstre esta  
condição)

**OBSERVAÇÃO:**

- A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO N° 13.085.840-6  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Com o objetivo de atender ao contido no item 7, do Anexo II, do presente edital, para participação no Pregão Eletrônico nº 012/2014 - SEJU, a empresa ....., CNPJ nº ....., declara, para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos dos artigos 32, parágrafo 2º, da Lei nº 15.608/07 e artigo 158, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como de suas alterações posteriores.

Outrossim, declaramos que analisamos todos os termos do edital, com os quais estamos de pleno acordo.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, .....de .....de 2014.

NOME DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(mediante instrumento legal que demonstre esta  
condição)

OBSERVAÇÃO:

-A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.085.840-6 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014

#### ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa para realizar a aquisição de dois motores para portões basculante, 2HP, 220V, de alta potência com motor redutor e com acionamento através de sistema de correntes para portão de grande porte e mão de obra para montagem do motor e instalação, com sistema de botoeira para acionamento na Penitenciária Estadual de Londrina.

##### 2. DATA INICIAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO

##### 3. PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A Contratação tem por objetivo a aquisição de 02 (dois) motores para portões basculante: 2 HP, 220V, de alta potência com motor redutor e com acionamento através do sistema de correntes para portão de grande porte.
- 3.2. A mão de obra de montagem e desmontagem dos motores e instalação com sistema de botoeira para acionamento será fornecida pela CONTRATADA.
- 3.3. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias contados da assinatura da Ordem de Fornecimento para a entrega dos motores e a colocação dos mesmos.
- 3.4. A prestação dos serviços será realizada na Penitenciária Estadual de Londrina – PEL, Rua Maria da Glória Barroso Casarin, 100, Jardim Del Rei, Telefone: (43) 3315-7676, Londrina, Paraná.

##### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Prestar o serviço nas condições do definido no item 1.OBJETO.
- 4.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 4.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO N° 13.085.840-6  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014**

**5. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO**

O valor máximo licitado pelo Pregão Eletrônico é de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

**6. UNIDADE FISCALIZADORA:**

Servidores da Comissão de Recebimento da Penitenciária Estadual de Londrina.

**7. VALORES DE REFERÊNCIA:**

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do objeto	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Motor para portão basculante, 2HP, 220V, de alta potência com motor redutor e com acionamento através de sistema de correntes para portão de grande porte	02		8.366,67	16.733,34
02	Mão de obra de montagem do motor e instalação com sistema de botoeira para acionamento	02	---	1.933,33	3.866,66
TOTAL:					<b>20.600,00</b>



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROCOLO N° 13.085.840-6  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO Ct. n.º. XXX/2014

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para realizar a aquisição de de dois motores para portões basculante, 2HP, 220V, de alta potência com motor redutor e com acionamento através de sistema de correntes para portão de grande porte e mão de obra para montagem do motor e instalação, com sistema de botoeira para acionamento para a Penitenciária Estadual de Londrina.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 o acompanhamento de fornecimento/prestação do serviço do objeto deste contrato serão realizados pelos servidores da Penitenciária Estadual de Londrina – PEL.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações:

##### 3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir os horários e demais condições do fornecimento/prestação do serviço.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento/prestação do serviço efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da entrega, desde que devidamente identificados.

3.1.6. Designar um profissional devidamente habilitado para inspecionar os serviços da CONTRATADA.

3.1.7. Designar e informar a contratada o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação.

3.1.8. Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da contratada.



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.085.840-6 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014

#### 3.2. Da CONTRATADA:

**3.2.1.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que o serviço seja prestado de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos objetos fornecidos e dos serviços prestados, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

**3.2.2.** Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, as características do objeto, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações.

**3.2.3.** Proceder à adequação dos serviços prestados, e/ou objetos fornecidos considerados impróprios para o uso ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.

**3.2.4.** Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários da prestação de serviço, sempre que houver necessidade.

**3.2.5.** Não interromper ou paralisar a prestação de serviço.

**3.2.6.** Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.

**3.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, transporte, custo dos recipientes, treinamentos e todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

**3.2.8.** Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**3.2.8.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**3.2.9.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e V, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**3.2.10.** Manter, de acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

**3.2.11.** Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

**3.2.12.** Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

#### DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA: a CONTRATADA deverá fornecer/prestar os serviços, de acordo com as especificações e quantidades descritas abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quantidade
01	Motor para portão basculante, 2HP, 220V, de alta potência com motor redutor e com acionamento através	02



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.085.840-6 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014

	de sistema de correntes para portão de grande porte	
02	Mão de obra de montagem do motor e instalação com sistema de botoeira para acionamento	02

**4.1.** A Contratação tem por objetivo a aquisição de 02 (dois) motores para portões basculante: 2 HP, 220V, de alta potência com motor redutor e com acionamento através do sistema de correntes para portão de grande porte.

**4.2.** A mão de obra de montagem e desmontagem dos motores e instalação com sistema de botoeira para acionamento será fornecida pela CONTRATADA.

**4.3.** A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias contados da assinatura da Ordem de Fornecimento para a entrega dos motores e a colocação dos mesmos.

**4.4.** A prestação dos serviços será realizada na Penitenciária Estadual de Londrina – PEL, Rua Maria da Glória Barroso Casarin, 100, Jardim Del Rei, Telefone: (43) 3315-7676, Londrina, Paraná.

**4.5.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**4.6.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**4.7.** A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações descritas na Cláusula Terceira, item 3.2.

**4.8.** A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os objetos e serviços prestados à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**CLÁUSULA QUINTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**5.1.** Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

**5.2.** Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, deverá o material rejeitado/serviços prestados serem readequados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

**5.3.** Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA





## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.085.840-6 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014

Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

**8.1.** A NOTA FISCAL DEVE SER EMITIDA À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU, com sede em Curitiba / PR, R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94.

**8.2** A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

**8.3.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

**8.4.** O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**8.5.** A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**8.6** O pagamento ficará condicionado à entrega dos materiais, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente entregues e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

**8.7** A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

**8.8** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

**8.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso;**

**I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I =  $i/365$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.**

#### DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA NONA:** Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.085.840-6 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014

CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

#### DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**10.1.** Em caso de decisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**10.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**10.2.1.** A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

**a)** Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

**b)** Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

**c)** Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

**11.1.** No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa, observados os seguintes limites:

**b.1)** até 1,00% (um por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 10 (dez) dias.

**b.2)** até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.085.840-6 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014

**b.3)** até 10% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade dos serviços ou dos materiais empregados, não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado ou das legislações aplicáveis e em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

**b.4)** A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e demais penalidades cabíveis.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**12.1.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

**12.2.** As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**12.3.** As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

**12.4** As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

#### DAS VEDAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

**13.1.** Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO N° 13.085.840-6**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2014**

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2014

Dra Maria Tereza Uille Gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

PELA CONTRATADA:

XX  
XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: